



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 153/2022

Dispõe sobre o instrumento auxiliar de identificação de pessoas com deficiências ocultas no município do Recife.

Art. 1º Fica reconhecido o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º Para fins da presente Lei, considera-se como:

I - pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência ou condição neurológica não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente; e

II - cordão de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º O uso do Cordão de Girassol não é obrigatório para as pessoas que tenham deficiências ocultas, assim como para seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem adotar as medidas necessárias, objetivando a orientação de seus funcionários e colaboradores quanto:

I - à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do instrumento de que trata esta Lei; e

II - aos procedimentos que possam ser adotados para eliminar as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiências ocultas.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Março de 2022.

MICHELE COLLINS
Vereadora - PP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Missionária Michele Collins.
Proposição eletrônica M84 1367501/10292. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição, que ora encaminhamos aos Parlamentares, tem por objetivo reconhecer o instrumento auxiliar de identificação de pessoas com deficiências ocultas, conhecido como Cordão de Girassol. Trata-se de um material na cor verde, com estampa de girassóis, para ser utilizado por indivíduos que precisam de suporte adicional para realizar suas tarefas.

Ressaltamos que a Propositura se coaduna com o que preceitua o inciso II do art. 7º da nossa Lei Orgânica, *in verbis*:

Art. 7º Sem prejuízo da competência privativa de que trata o Artigo anterior, cabe ao Município, em conjunto com a União e o Estado:

.....
.....

II - cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas com deficiência;

.....
.....

Diante desse contexto, frisamos que a pessoa com deficiência oculta é aquela cuja deficiência ou condição neurológica não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

Refere-se a um tema recente, já que a iniciativa proposta surgiu em 2016, por funcionários do Aeroporto Gatwick, situado em Londres, que elaboraram um Cordão de Girassol como forma de apoio para pessoas com essas deficiências, a exemplo do transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, doença de Crohn, fobia, entre outras.

Portanto, é o oportuno que este Poder aprove a presente Matéria, especialmente pela importância de conscientizar a sociedade acerca do uso do cordão, o que certamente promoverá o acolhimento e a inclusão das pessoas com deficiência, assim como difundir informações e, com isso, diminuir a barreira do preconceito.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Março de 2022.

MICHELE COLLINS
Vereadora - PP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Missionária Michele Collins.
Proposição eletrônica M84 1367501/10292. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

